



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO Nº 044/2023

AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM, ANO 2023 E MODELO 2024, OBJETIVANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA E A EMPRESA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO/ MENOR PREÇO POR ITEM Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 HOMOLOGADO EM 21/12/2023.

São Martinho da Serra, 27 de dezembro de 2023.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores da Trindade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA**, endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, CNPJ Nº 88.364.286/0001-35, Bairro NONOAI, no Município de Santa Maria/RS, neste ato representado pelo Sr. BARTHOLOMEU CECCIM FILHO, portador(a) RG nº 3008380366 e do CPF nº 303.354.690-00, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM**, ano 2023 e modelo 2024, objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Item	Descrição do Produto	Uni	Qtd	Marca	Preço Uni R\$	Total R\$
02	VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE SEDAN, ZERO KM, FLEX, ANO 2023 MODELO MÍNIMO 2024. CAPACIDADE MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, CÂMBIO MANUAL, COR EXTERNA BRANCA, MOTOR MÍNIMO 1.0, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2.521MM, CAPACIDADE DO TANQUE NO MÍNIMO 44 LITROS, NO MÍNIMO AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS OU A DISCO, AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO), BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, CENTRAL MULTIMIDIA, BLUETOOTH, ENTRADAS USB, DIREÇÃO ELÉTRICA, RODAS ARO 15", PNEU185/65 OU PNEU 195/65 OU PNEU185/60, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PELÍCULA SOLAR, EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM AS TRÊS PRIMEIRAS REVISÕES INCLUSAS	Un	01	FIAT/ STELLANTIS CRONOS DRIVE	95.800,00	95.800,00
Total						95.800,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, na Avenida 24 de janeiro, Centro, nº 853, em horário de expediente (de segunda a sexta, das 8h às 14h) conforme agendamento pelo telefone (55) 3277 1100 ou (55) 3277 1101.

2.2 Prazo de entrega em até 30 dias podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito, por mais 30 dias após assinatura do contrato. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

2.3 No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade do produto, bem como se atende o estabelecido nos descritivos do objeto.

2.4 A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

2.5 Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a Contratada se obriga a trocar, por suas expensas, todo objeto entregue danificado, transportado inadequadamente, incompatível com a marca, se ofertada na licitação que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, em razão de se destinarem à utilização humana, mesmo que tais fatos não tenham sido observados no ato do recebimento.

2.6 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará a entrega em desacordo com as especificações Técnicas exigidas (vícios, defeitos de fábrica, peças com defeito ou quebradas).

2.7 O objeto deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor), bem como todas as exigências do CONTRAN/ INMETRO/ DETRAN/ DENATRAN.

2.8 O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, entregue licenciado e emplacado em nome do Município de São Martinho da Serra/RS, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2.9 A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

2.10 O contrato terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes oriundas dessa contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01

Proj/Ativ: 1.048

Dotação: 698 Equipamentos e Material Permanente

Complemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 601

Valor: R\$ 200.000,00

Dotação: 305 Equipamentos e Material Permanente

Complemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 500

Valor: R\$ 49.126,67

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

5.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou transferência eletrônica em nome do (a) CONTRATADO (A), em parcela única, 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e recebimento definitivo do objeto e posterior apresentação da Nota fiscal devidamente assinada pelo Agente Público competente.

5.3 O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.4 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O objeto será entregue pela fornecedora em veículo de transporte adequado que garantam a segurança.

6.2 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro, instalação e demais encargos competem, exclusivamente a contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.3 Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para o veículo.

6.4 O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa vencedora.

6.5 Entrega do veículo em até 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.6 Fornecer o objeto licitado no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

6.7 Prestar serviços de socorro, assistência técnica e as duas primeiras revisões durante o período de garantia, no Estado do Rio Grande do Sul, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e solução em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado da Prefeitura Municipal, com todos os custos a cargo da empresa vencedora. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa.

6.8 Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.9 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 6.10** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- 6.11** Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente.
- 6.12** A Licitante vencedora deverá cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim, ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.
- 6.13** A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.
- 6.14** O veículo deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).
- 6.15** Tais comprovações de conformidade ou laudos técnicos comprobatórios, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.
- 6.16** No preço proposto pela empresa deverão estar inclusa a entrega técnica do veículo, no local determinado pelo Município, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.
- 6.17** Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.
- 6.18** Considerar-se-ão, incluídos também todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

salários, garantia, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento, registro, licenciamento, emplacamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do veículo devidamente licenciado e emplacado.

6.19 De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber e atestar o material, através da nota fiscal conforme o empenho.

7.2 Fiscalizar, gerenciar o contrato e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.

7.3 Dar ciência à Contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar no objeto.

7.4 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

7.5 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6 Executado o fornecimento pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, por um agente responsável, em prazo não superior a cinco dias úteis.

7.7 Fiscalizar, gerenciar o contrato e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7.8 Dar ciência à Contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar no objeto

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A recusa pelo fornecedor em executar o objeto acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para execução acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.

8.3. O não cumprimento da obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

8.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:

- a)** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** Apresentação de documentação falsa para participação do certame;
- c)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** Comportamento inidôneo;
- f)** Comprometimento de fraude fiscal;
- g)** Fraudar a execução do contrato;
- h)** Falhar na execução do contrato;

8.5. Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº. 8666/93.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA NONA –DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

10.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROBSON FLORES DA TRINDADE
Data: 27/12/2023 10:58:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROBSON FLORES DA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA
BARTHOLOMEU CECCIM FILHO
CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRÉ MARCOS PIGNONE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANDRÉ MARCOS PIGNONE
PROCURADOR JURÍDICO

OAB/RS 92.782

Lucia R. Lima
SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA NONA –DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

10.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.



Documento assinado digitalmente
ROBSON FLORES DA TRINDADE
Data: 27/12/2023 10:56:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bartholomeu Ceccim Filho

ROBSON FLORES DA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA
BARTHOLOMEU CECCIM FILHO
CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRÉ MARCOS PIGNONE
A informação sobre a autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://portal.mec.gov.br/validador.html>



ANDRÉ MARCOS PIGNONE
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/RS 92.782

Marcia R. Winder
SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO





CONTRATO ASSINADO

Data e Hora de Criação: 28/12/2023 às 17:32:53

Documentos que originaram esse envelope:

- CONTRATO ASSINADO.pdf (Arquivo PDF) - 9 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 6446766e8c8353572e9fe5f00a1ca3d8f88444974555e56f5b2d0dfcb303f6da

[SHA512]: dd4a17539f548f5674e0ab38d13a521659a7a055088bc8ec1ccdc36115fc4e7b87e5df1671302665e39966a73587609c5baaa23117d5ee43bedde42e0fccc5b

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - bartholomeu@sulveiculos.com.br

Data/Hora: 29/12/2023 - 08:29:42. IP: 177.44.239.98. Geolocalização: [-29.718361, -53.812890]

[SHA256]: ab55a4772995c106dbd7893b4d2577a6195ca356b265a0c113e743d01556b95a

Histórico de eventos registrados neste envelope

29/12/2023 08:29:44 - Envelope finalizado por bartholomeu@sulveiculos.com.br, IP 177.44.239.98

29/12/2023 08:29:42 - Assinatura realizada por bartholomeu@sulveiculos.com.br, IP 177.44.239.98

29/12/2023 08:29:16 - Envelope visualizado por bartholomeu@sulveiculos.com.br, IP 177.44.239.98

28/12/2023 17:33:40 - Envelope registrado na Blockchain por francieli@supervisao.com.vc, IP 177.159.126.202

28/12/2023 17:33:38 - Envelope encaminhado para assinaturas por francieli@supervisao.com.vc, IP 177.159.126.202

28/12/2023 17:33:04 - Envelope criado por francieli@supervisao.com.vc, IP 177.159.126.202



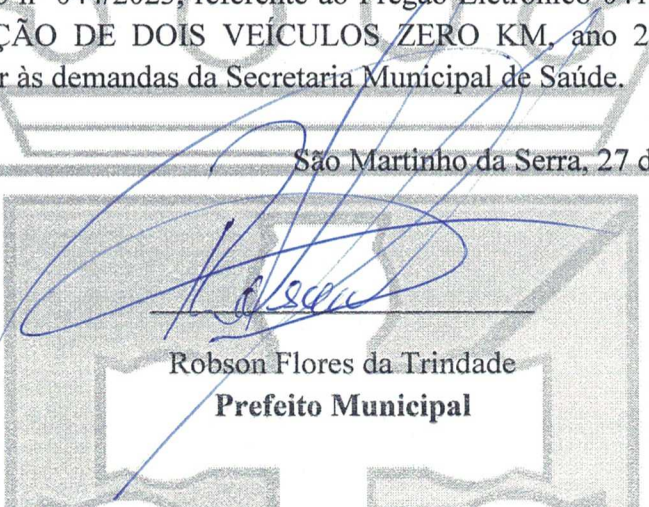


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

Autorizo a publicação no Diário Oficial Estado RS, no Sítio Oficial do Município conforme Lei Municipal nº 1.149, de 07 de outubro de 2021 e no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, o extrato do Contrato nº 044/2023, referente ao Pregão Eletrônico 041/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM, ano 2023 e modelo 2024, objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

São Martinho da Serra, 27 de Dezembro de 2023.



Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM, ano 2023 e modelo 2024, objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES: site www.saomartinhodaserra.rs.gov.br e/ou Telefone: (55) 3277 1022/1101. Robson Flores da Trindade, Prefeito Municipal